SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0191/2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0191/2026	
Data de divulgação: 21/10/2026, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/	**Abertura**: às **08h30 em 30/10/2026** no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO	
Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO , conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. **O SESCOOP/GO não se submete às normas de licitação da administração pública**. 2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO**, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa. 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 terá **critério de julgamento menor preço por lote**. 4. Dessa forma, as licitantes interessadas deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE.** 5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do(a) pregoeiro(a).	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 e seus anexos.	
Registro de Preços	**Vistoria**
() SIM (X) NÃO	() SIM (Facultativa) (X) NÃO
Instrumento Contratual	**Forma de Adjudicação**
(X) Contrato () Pedido de Fornecimento	Por lote
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	**Modo de Disputa**
(X) SIM () NÃO	Aberto
Questionamentos e Impugnações	
Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Informações Adicionais	
Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0191/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
Recebimento das Propostas: início 22/10/2026 às 08h00 – término: 30/10/2026 às 08h00
Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços: início 30/10/2026 – 08h30
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2026, datada de 12 de janeiro de 2026, torna público às interessadas que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.
Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para produção de materiais gráficos, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
2.2. Estarão impedidas de participar desta Licitação:
- 2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do Sescoop, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.
- 2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
- 2.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.
- 2.2.5. Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - 2.2.5.1. Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que apresentem o plano de recuperação acolhido judicialmente e cumpram os demais requisitos de habilitação econômico-financeiros previstos neste Edital.
- 2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.2.7. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta

licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

2.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescoop, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6. Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto e do preço ofertado, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor da proposta, expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. O valor inserido deverá ser o **valor global por lote**, considerando todos os itens e os quantitativos que o compõem.

4.4. O(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

4.5. Nos casos em que o lote for composto por mais de um item é obrigatória a participação em todos os itens, sendo que, caso a licitante seja desclassificada de um dos itens, será desclassificada de todo o lote.

4.6. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.6.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.
4.8. É vedada a apresentação de proposta pela licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R$ 0,001 e R$ 0,0001.* Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.
4.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4.10. A documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo(a) pregoeiro(a), e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** e de acordo com os requisitos abaixo:

4.10.1. Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo II. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
4.10.2. Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
4.10.3. Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo a licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
4.10.4. Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
4.10.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
4.10.6. Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato;
4.10.7. Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
4.10.8. Estar assinada em sua parte final pelo(a) representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
4.10.9. Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação às signatárias.

4.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
4.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.
4.13. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.14. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, não realiza a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a disputa, devendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**.
5.3. A licitante poderá oferecer lances inferiores ao menor valor da disputa ou intermediários, desde que este seja

inferior ao último lance por ela ofertado.

5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

5.5. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, houver empate entre lances de menor valor, será agendada uma nova sessão em que as licitantes darão um único lance de desempate. Somente participarão as licitantes nessa situação. Permanecendo o empate, o sistema realizará o sorteio da licitante vencedora.

5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

5.7. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação da licitante que o ofertou.

5.8. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.10. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", dinâmica em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 5,00 (cinco reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. Após a fase competitiva, o(a) pregoeiro(a) irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.

5.18. Caso não tenha sido alcançado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação da próxima licitante, melhor classificada, para negociação.

5.19. Após a negociação, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.20. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada para o e-mail **licitacao@sescoopgo.coop.br**, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a)

Pregoeiro(a).

5.21. Após o recebimento da proposta atualizada, o(a) pregoeiro(a) irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da licitante melhor classificada.

5.22. Sendo constatada omissão ou erro sanável na "Proposta de Preços Final" enviada pela licitante, previamente à desclassificação desta, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

6.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.1.7. Procuração, caso a licitante se fizer representar por procurador, comprovando que o representante tem poderes para representá-la neste ato;

6.1.1.8. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

6.1.1.9. Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

6.1.2. **Regularidade Fiscal**

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.2.6. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**

6.1.3.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

6.1.3.2. As licitantes que estejam em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente e cumprir os demais requisitos de habilitação econômico-financeiros previstos neste Edital.

6.1.4. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

6.1.4.1. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

6.1.4.2. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

6.1.4.3. No caso de empresas de responsabilidade limitada e demais tipos societários, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;

6.1.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mesmo optantes pelo Simples Nacional, deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial nos moldes exigidos neste item, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

6.1.4.5. No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

6.1.4.6. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1), onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4.7. A licitante que apresentar resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.5. **Qualificação Técnica**

6.1.5.1. No mínimo 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como que não há nada que desabone a licitante;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da licitante como razão social e CNPJ bem como dados do emissor como razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante;
b) Serão aceitos 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, inclusive relativos a contratos em execução;
c) O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com

o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.

d) Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

6.1.6. Declarações Complementares

6.1.6.1. Declarações complementares, conforme modelo no Anexo III.

6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.

6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou à sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.

6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, quantidades estipuladas ou em condições que impeçam ou dificultem sua adequada leitura poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame nem inviabilizem a análise do conteúdo do documento, podendo ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.6. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo III deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação às signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.14. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da licitação.**

6.15. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.16. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação

apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo III deste Edital.
6.17. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.10.
7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;
- 7.2.2. Apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 7.2.3. Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.2.4. Apresentem custos opcionais ou adicionais;
- 7.2.5. Tiverem suas amostras reprovadas, se estiverem previstas nesta licitação;
- 7.2.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que demonstrada a possibilidade de execução do objeto.

7.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.
7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 7.4.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 7.4.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 7.4.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 7.4.5. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 7.4.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 7.4.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 7.4.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.9. Estudos setoriais;
- 7.4.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.4.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
7.6. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha sido aceita, serão analisados seus documentos de habilitação.
7.7. Na hipótese de desclassificação da proposta ou de inabilitação pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos da autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, das autoras dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DO RESULTADO

8.1. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
8.3. A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que o respectivo contrato não tenha sido assinado.
8.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no mínimo.
8.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem que a convocação de que trata o item 10.1 tenha ocorrido e que a validade da proposta não tenha sido prorrogada, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos corridos após a declaração da vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarada a vencedora da licitação.
9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.
9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
9.4. O descumprimento dos prazos previstos no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por sua superintendência regional ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via Portal de Compras Públicas e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
9.8. Não serão conhecidas manifestações de intenção de recursos, razões recursais ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
10.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.
10.5. Na hipótese de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela convocada, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação, observadas as condições da proposta e o limite do valor estimado da contratação, ou adotar as medidas que entender cabíveis,

conforme juízo de conveniência e oportunidade.

10.6. O instrumento contratual será disponibilizado para assinatura eletrônica ou outro meio hábil considerando o e-mail e os demais dados informados na proposta, não cabendo à licitante vencedora reivindicações posteriores a respeito do não recebimento do documento.

10.7. As disposições contidas neste tópico também se aplicam aos eventuais termos aditivos, se houver.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa ou a não assinatura injustificada do contrato e de eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, à perda do direito à contratação, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não execução do objeto contratado na forma estabelecida, o SESCOOP/GO reserva-se o direito de suspender o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. O atraso no início da execução do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP/GO por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da licitante contratada em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à licitante contratada:

11.6.1. Advertência;

11.6.2. Multa;

11.6.3. Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com o SESCOOP/GO por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, bem como o descumprimento de outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo SESCOOP/GO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

11.12.1. A critério do SESCOOP/GO, poderá ser exigida a manutenção da prestação dos serviços por período não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de viabilizar a eventual contratação de nova fornecedora.

11.13. Será admitida a rescisão imotivada do contrato por qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelas licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

Efetuar o cadastro da licitante vencedora em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;

Divulgar informações relacionadas com a contratação no Portal da Transparência do SESCOOP/GO.

12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).

12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas – PCP e a participação da licitante no certame desejado;

Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a
12.1.8.9. Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do SESCOOP/GO disponível no seguinte endereço: https://www.goiascooperativo.coop.br/aviso-de-privacidade/.

12.2. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico privacidade@sescoopgo.coop.br.

12.3. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12.4. Das obrigações das licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

12.4.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.4.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

12.4.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

12.4.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

12.4.5. As participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadoras de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

12.4.6. O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4.7. Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 1 (um) dia útil, ao SESCOOP/GO através do e-mail privacidade@sescoopgo.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

12.4.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários,

menores aprendizes e prestadoras de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que instituiu o Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/programa-integridade-sescoop-go/.

13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

13.1.1.1. Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;

13.1.1.2. Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

13.1.1.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

13.1.1.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

13.1.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e;

13.1.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

13.3. É facultada ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.

13.4. Quaisquer questionamentos ou impugnações aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.5. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao edital e aos seus anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todas as interessadas, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio da plataforma "Portal de Compras Públicas".

13.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. O Processo Administrativo referente a este pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, a solicitação deverá ser encaminhada, por meio do e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a) em conjunto com a superintendência do SESCOOP/GO.

13.10. O Contrato poderá sofrer os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 38, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.

13.11. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia e horário úteis para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.

13.11.1. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.

13.12. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de serem contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.

13.13. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
13.14. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.
13.15. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.
13.16. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - Sescoop, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelas licitantes convocadas pelo(a) pregoeiro(a) será disponibilizada para vistas das interessadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
13.17. Integram este Edital os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Declarações Complementares;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Weniskley Coutinho Mariano
Pregoeiro

Gustav de Oliveira
Equipe de Apoio

Wadson Vitor Roque Pereira
Equipe de Apoio

Mahyara Irene Luiz Pereira
Gerência Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos, para atender às demandas do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO, tem a necessidade de produzir materiais de comunicação de diversos formatos de mídia para disseminar informações e conhecimentos sobre o modelo de negócio cooperativo. Nesse sentido, destaca-se a importância da produção de impressos em diferentes formatos e quantidades para atender às necessidades de comunicação dos stakeholders e atingir os objetivos estratégicos da entidade.
2.2. A presente licitação tem como objetivos promover a divulgação de notícias do cooperativismo, confeccionar material para capacitar, treinar e desenvolver o modelo de negócio cooperativo e facilitar a comunicação com diversos públicos-alvo. Visa ainda, atender a necessidade de produção de peças gráficas em quantidade suficiente para apoiar eventos e treinamentos orientados para as cooperativas, cooperados, e mantê-los informados sobre as oportunidades de capacitação e desenvolvimento do SESCOOP/GO.
2.3. Entre os diversos tipos de produtos de comunicação, destacamos a necessidade de produção de impressos, incluindo boletins informativos, brochuras, material institucional e outras peças gráficas para atender às necessidades administrativas e de comunicação. A execução da licitação permitirá ao SESCOOP/GO se comunicar de forma eficaz com seu público-alvo, promover a cultura cooperativista e cumprir sua missão de apoiar o desenvolvimento das cooperativas em Goiás.
2.4. A aquisição dos itens deverá ocorrer em lote único, visando a contratação de apenas um fornecedor, de modo a garantir a padronização e manutenção da qualidade para todos os itens, afastando divergências de acabamento decorrente da eventual contratação de fornecedores distintos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 01		
ITEM	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO**
I	900	**CADERNO 2027 – INSTITUCIONAL - 2027** **Formato aberto:** 36,0cm x 23,5cm. // **Formato Fechado:** 18,0cm x 23,5cm. **Capa/Contracapa:** 2 papelões formato 18cm x 23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m^2 em 0x0 cor(es), 2 revestimentos. **Capa/ Contracapa** formato: 22cm x 27,5cm em couchê fosco 175 g/m^2 em 4x1 cores. Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum. 2 forros formato 17,5cm x 23cm em couchê fosco 170 g/m^2, em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal. **Miolo:** Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m^2. **Pauta:** 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5cm x 23cm em papel AP 75g em 1x1 cores. Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m^2. **Acabamento:** refile e espiral em metal.
II	900	**CALENDÁRIO 2027 INSTITUCIONAL - 2027** **Formato fechado: 22cm x 20cm.** **Base:** Formato aberto: 22cm x 50,0cm. Formato fechado:22cm x 20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com couchê fosco 170 g/m^2, impresso a 4/0 cores. Acabamento BOPP fosco frente, armação automática. **Guarda base:** Formato aberto: 22cm x 50cm. Papel couchê fosco 170 g/m^2, impresso a 4/0 cores.

		Lâminas: 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 verso) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22cm x 20cm // Papel couchê fosco 170 g/m^2. // impressos a 4/4 cores. **Acabamentos:** Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;
III	1.100	**SACOLA INSTITUCIONAL** **Formato:** 315x220x120mm **Sacola**: 2 folhas, medidas: 45 cm (largura) x 30 cm (altura) x 14 cm (profundidade), 4x0 cores, Tinta Escala em papel offset de 220 g/m^2. **Acabamento:** Alças em fita de cetim de 3cm na cor azul escuro plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial. **Obs.:** Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.
IV	300	**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2027** Livro capa dura (acoplada com papelão) com 108 páginas em policromia, formato 21 x 29 sendo: Capa: 21x29cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. CTP Incluso. Considerar margem papel para lombada e cola (papelão) Guarda: 4 folhas, 29x21cm (formato fechado), sem impressão em Couche Fosco 170g. Miolo: 108 págs, 21x29cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam Fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastif. Fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), Costurado.
V	15.000	**MÃOZINHA DO DIA C** *Impresso com duas partes, sendo:* **Frente:** no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. **Acabamento:** faca de corte especial, colagem. **Verso:** no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. **Acabamento:** faca de corte especial, colagem. **Obs.:** Deverão ser entregues embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.

3.1. A prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá incluir o serviço de entrega, e as informações dos itens constarão no "Pedido de Fornecimento" ou outro documento equivalente que será encaminhado à CONTRATADA a cada solicitação.

4. DOS MODELOS DE PROVA E CONTRAPROVA E DOS PRAZOS

4.1. Para fins de entrega, cada item objeto deste Termo de Referência poderá ser fracionado de acordo com a conveniência do SESCOOP/GO.

4.2. Para cada um dos itens acima indicados deverá ser confeccionado, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprova), devendo atender as adequações solicitadas pelo SESCOOP/GO. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do SESCOOP/GO e o outro com a CONTRATADA;

4.2.1. Os Modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do SESCOOP/GO. Os modelos confeccionados de prova e contraprova não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos;

4.3. Para a confecção dos modelos de prova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Prova.

4.4. Para a confecção dos modelos de contraprova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de autorização para confecção deste.

4.5. Após a aprovação dos modelos, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até **13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento.

4.6. Nos casos de substituição de materiais gráficos considerados em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**, a contar da ciência da CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para a execução do serviço, objeto da contratação, a CONTRATADA se obriga a:
5.2. Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais objeto desta licitação, atendendo as condições constantes neste Termo de Referência;
5.3. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias para a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
5.4. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
5.5. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
5.6. Confeccionar modelo de prova, e se for o caso, modelo de contraprova, conforme condições e prazos estabelecidos no item 4, deste Termo de Referência e respectivo contrato. O modelo de prova e contraprova devem ser confeccionados com o mesmo material e especificações indicados no item 3 deste Termo de Referência, ficando estabelecido que não serão aceitos modelos em forma digital, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
5.7. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulados neste Termo de Referência e respectivo contrato;
5.8. Entregar os materiais solicitados nas dependências do SESCOOP/GO aos cuidados da Gerência de Marketing, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
5.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido de fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais gráficos;
5.10. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato
5.11. Prestar atendimento ao SESCOOP/GO de forma remota ou presencialmente quando solicitado, para sanar dúvidas, corrigir eventuais desvios e responder prontamente a eventuais reclamações, solicitações e observações.
5.12. Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual. O prazo para reposição do material não deverá exceder mais que 13 (treze) dias corridos;
5.13. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
5.14. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do SESCOOP/GO;
5.15. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão exigidas como uma das condições para eventuais aditamentos, prorrogações contratuais ou novas contratações;
5.16. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
5.17. Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do SESCOOP/GO;
5.18. Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, deste;
5.19. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
5.21. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
5.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
5.23. Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
5.24. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do CONTRATANTE;
5.25. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) dentro do mês da entrega dos materiais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto da contratação, o CONTRATANTEse obriga a:
6.2. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;
6.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
6.4. Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;
6.5. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos serviços contratados;
6.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto do instrumento contratual;
6.7. Notificar a CONTRATADA, sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a intervir na execução objeto do instrumento contratual;
6.8. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos;
6.9. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
6.10. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Termo de Referência, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
6.11. Devolver os materiais gráficos que estiverem fora da especificação e solicitar a substituição dos mesmos;
6.12. Atestar a execução dos serviços e receber a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondente(s), quando apresentada(s), na forma estabelecida neste Termo de Referência e em contrato;
6.13. Efetuar os devidos pagamentos na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório e contratual que deve resultar;
6.14. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato.
7.2. O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.
7.3. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada entrega/aceite, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da licitante vencedora a ser encaminhado juntamente com a nota fiscal.

7.3.1. A nota fiscal deverá conter a descrição do item entregue, de acordo com os dados contidos no(s) Pedido(s) de Fornecimento(s), bem como o valor unitário e total. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete, embalagens e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

7.3.2. A emissão e entrega da nota fiscal deverão ocorrer dentro do mês de prestação dos serviços, devendo a empresa CONTRATADA entregar cópia da nota no momento da entrega do material produzido.

7.3.3. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

7.3.4. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:

7.3.4.1. Sobre os valores dos produtos incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do preço previsto no Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;

7.3.4.2. O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus, no caso de não serem entregues os produtos nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e contratadas;

7.3.4.3. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

7.3.4.4. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 7.3 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

7.3.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou a correção monetária.

7.4. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si mesmo, no caso de não serem prestados os serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas pela CONTRATADA;

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

7.6. Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 7.3, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.8. O objeto desta licitação deverá ser entregue/prestado, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na(s) proposta(s) vencedora(s) e no respectivo contrato, decorrentes das condições deste Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba, à adjudicatária inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

7.9. Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do preço previsto no Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

7.10. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a licitante CONTRATADA, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto ao contrato após sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência do contrato;

7.12. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o SESCOOP/GO possa reter nos termos do contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

7.13. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.14. Ao efetuar o pagamento do valor, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. A disponibilidade orçamentária para contratação deste serviço está especificada nas contas orçamentárias 3.1.02.01.04.004 (Material de Expediente), 3.1.02.02.02.002 (Materiais de Divulgação), 3.1.02.02.05.007 (Serviços Gráficos e Editoriais), do centro de responsabilidade 2.3.01.05.0002 (Manutenção do Funcionamento – ASCOM).

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização deste instrumento, sendo que o tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato a ser firmado observará as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A execução contratual não pressupõe acesso da CONTRATADA a dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE. Os dados pessoais eventualmente tratados limitam-se aos estritamente necessários à formalização, execução e fiscalização contratual, tais como dados de identificação e de contato dos representantes e prepostos das partes. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações contratadas.

9.3. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais relacionados à execução do Contrato a ser firmado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após eventual solicitação do CONTRATANTE ou término dos serviços objeto da contratação, salvo nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei ou necessários para eventual exercício regular de direitos, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período necessário de manutenção.

9.4. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

9.5. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA, seus representantes ou subcontratados.

9.6. A CONTRATADA declara estar ciente que cláusulas complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, ou quando exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

10.2. O contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

10.3. Em caso de prorrogação do contrato, respeitado o período previsto neste item deste Termo de Referência e desde que haja solicitação pela CONTRATADA, o valor poderá ser reajustado através da celebração de Termo Aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

10.4. A vigência poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do CONTRATANTE e observados os seguintes requisitos:

10.5.1. O serviço contratado tenha sido cumprido regularmente;

10.5.2. O CONTRATANTE mantenha interesse na renovação;

10.5.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e

10.5.4. A CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

Fábio Alexandre Salazar Leite
Gerência de Marketing SESCOOP/GO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
I	**CADERNO 2027 – INSTITUCIONAL - 2027** **Formato aberto:** 36,0cm x 23,5cm. // **Formato Fechado:** 18,0cm x 23,5cm. **Capa/Contracapa:** 2 papelões formato 18cm x 23,5cm em papelão número 18; gramatura 175 g/m^2 em 0x0 cor(es), 2 revestimentos. **Capa/ Contracapa** formato: 22cm x 27,5cm em couchê fosco 175 g/m^2 em 4x1 cores. Laminação fosca em BOPP frente, fita dupla face 09mm comum. 2 forros formato 17,5cm x 23cm em couchê fosco 170 g/m^2, em 4x0 cores, laminação fosca em BOPP frente, colagem de forro e espiral em metal. **Miolo:** Entrada + 3 páginas calendário: 10 páginas (sendo 5 para frente e 5 para verso) ou 5 folhas no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m^2. **Pauta:** 278 páginas ou 139 folhas no formato 17,5cm x 23cm em papel AP 75g em 1x1 cores. Unidades estaduais: 2 páginas (sendo 1 para frente e 1 para verso) ou 1 folha no formato 17,5cm x 23cm impressas a 4x4 cores em papel couchê fosco liso 175 g/m^2. **Acabamento:** refile e espiral em metal.	900		
II	**CALENDÁRIO 2027 INSTITUCIONAL - 2027** **Formato fechado: 22cm x 20cm.** **Base:** Formato aberto: 22cm x 50,0cm. Formato fechado:22cm x 20cm. Papel paraná 1,9 mm, revestido com couchê fosco 170 g/m^2, impresso a 4/0 cores. Acabamento BOPP fosco frente, armação automática. **Guarda base:** Formato aberto: 22cm x 50cm. Papel couchê fosco 170 g/m^2, impresso a 4/0 cores. **Lâminas:** 8 lâminas (folhas) com impressão nos dois lados, totalizando 16 páginas (8 frente e 8 verso) uma impressão em cada lado da lâmina (folha). Formato: 22cm x 20cm // Papel couchê fosco 170 g/m^2. // impressos a 4/4 cores. **Acabamentos:** Empastamento da base frente e verso. Armação automática de base, intercalado, furado, corte e vinco, com wire-o em metal prata;	900		
III	**SACOLA INSTITUCIONAL** **Formato:** 315x220x120mm **Sacola**: 2 folhas, medidas: 45 cm (largura) x 30 cm (altura) x 14 cm (profundidade), 4x0 cores, Tinta Escala em papel offset de 220 g/m^2. **Acabamento:** Alças em fita de cetim de 3cm na cor azul escuro plastificado=1 lado(s) externo, Corte Especial. **Obs.:** Lados iguais para os modelos de sacolas / Fundo da sacola deve ser reforçado com cola para garantir resistência a peso. Previsão de tração para sacola 3 kg.	1.100		

IV	**RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2027** Livro capa dura (acoplada com papelão) com 108 páginas em policromia, formato 21 x 29 sendo: Capa: 21x29cm (formato fechado), 4x1 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. CTP Incluso. Considerar margem papel para lombada e cola (papelão) Guarda: 4 folhas, 29x21cm (formato fechado), sem impressão em Couche Fosco 170g. Miolo: 108 págs, 21x29cm (formato fechado), 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 170g. CTP Incluso. Papelão: 2 folhas, 21x29cm, sem impressão em Papelão Pardo nº 18. Lombada: 11mm, Dobrado (Miolo), Vinco (Guarda), Capa Dura, Prolam Fosco = 1, Lado(s) (Capa), Plastif. Fosca = 1 Lado(s) (Guarda), Verniz UV Loc. Bril = 1 Lado(s) (Capa), Costurado.	300		
V	**MÃOZINHA DO DIA C** *Impresso com duas partes, sendo:* **Frente:** no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. **Acabamento:** faca de corte especial, colagem. **Verso:** no formato 32cm x 30cm impressas em papel 180g/m² a 4/0 cores. **Acabamento:** faca de corte especial, colagem. **Obs.:** Deverão ser entregues embalados em pacotes de 50 (cinquenta) unidades cada.	15.000		
Valor total do lote: R$ _____ **Valor total por extenso: _____**				

Valor total da proposta: R$ _____,__ (valor por extenso)
Validade da Proposta **(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)**: _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 e de seus anexos.

Notas:

1) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
2) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
3) Nenhum valor unitário da "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.
4) O e-mail contido nos dados do responsável pela assinatura do contrato deverá ser o utilizado para assinatura eletrônica de documentos, não cabendo à empresa reclamações posteriores a respeito do não recebimento do contrato ou instrumento equivalente.

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social:

CNPJ/MF:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
E-mail:

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO III
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 do SESCOOP/GO**, _____ **(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na _____ **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até terceiro grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste Pregão Eletrônico ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que este Pregão Eletrônico exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0191/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____(cargo)_____, _____(nome)_____, com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da _____(norma)_____ nº ___/_____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº 30.0191/2026 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que a licitação da qual decorre o presente Contrato, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, tem como objeto a prestação de serviços de produção de materiais gráficos, com seu consequente fornecimento e que a CONTRATADA venceu o certame em relação, tem-se que o objeto deste Contrato se volta ao fornecimento do que resta abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO

Parágrafo único – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2026 e assinada em ____ de _____ de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto do presente contrato, atentando-se, sempre, para a melhor qualidade e eficiência, obrigando-se, ainda, a:

a. Responsabilizar-se pela produção e entrega dos materiais gráficos, objeto deste Contrato, atendendo às condições constantes no Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026 e neste Contrato;
b. Designar preposto que terá como atribuição efetuar o acompanhamento técnico e administrativo, bem como tomar as demais providências que se fizerem necessárias para a completa e perfeita execução do objeto do contrato, inclusive, com a obrigação de se reportar, sempre que necessário e de maneira formalizada, ao fiscal/gestor do contrato;
c. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre o seu representante e o CONTRATANTE através de telefone e e-mail, cuja resposta/atendimento não exceda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação de atendimento;
d. Prover condições que possibilitem o início da execução do contrato, imediatamente a contar da data de sua assinatura;
e. Confeccionar modelo de prova, e se for o caso, modelo de contraprova, conforme condições e prazos estabelecidos no item 4, do Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026 e neste Contrato. O modelo de prova e contraprova devem ser confeccionados com o mesmo material e especificações indicados no item 3 no Termo de Referência da licitação de que decorre, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026 e neste Contrato, ficando estabelecido que não serão aceitos modelos em forma digital, salvo autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
f. Cumprir os prazos determinados de entrega e recebimento, bem como de substituição de materiais recusados, conforme estipulados no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026 e neste Contrato;
g. Entregar os materiais solicitados nas dependências do CONTRATANTE aos cuidados da Gerência de Marketing, observando os horários específicos para tal, sendo de sua inteira responsabilidade suportar as despesas com frete, seguro e outras necessárias;
h. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do pedido de fornecimento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para produção e/ou entrega dos materiais gráficos;
i. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar de imediato toda e qualquer irregularidade observada em função do contrato;
j. Prestar atendimento ao CONTRATANTE de forma remota ou presencialmente quando solicitado, para sanar dúvidas, corrigir eventuais desvios e responder prontamente a eventuais reclamações, solicitações e observações;
k. Providenciar às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pelo CONTRATANTE em virtude do não atendimento às especificações estabelecidas, sob pena de incorrer as penalidades previstas em edital e no instrumento contratual. O prazo para reposição do material não deverá exceder mais que 13 (treze) dias corridos;
l. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

m. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do contrato e do instrumento convocatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
n. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão exigidas como uma das condições para eventuais aditamentos, prorrogações contratuais ou novas contratações;
o. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
p. Não subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, à exceção de autorização expressa do CONTRATANTE;
q. Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, deste;
r. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas e sociais, além dos encargos previdenciários previstos nas legislações específicas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
s. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
t. Assumir todos os encargos e eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados à execução do objeto contratado ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
u. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
v. Não se valer deste instrumento contratual para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução do objeto deste contrato em quaisquer operações de desconto bancário, a não ser que expressa e previamente autorizado por escrito;
w. Manter total e absoluto sigilo acerca do objeto licitado, incluindo suas especificações, de forma a coibir qualquer desvio de produção ou mau uso, responsabilizando-se pela destruição de qualquer espécime não entregue, bem como dos materiais porventura excedentes ou refugados, nos quais conste logotipo, logomarca, elementos gráficos ou qualquer forma de identificação do CONTRATANTE, e;
x. Emitir e encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s) dentro do mês da entrega dos materiais;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

a. Designar empregado(s) para supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
b. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados e dos materiais entregues;
c. Disponibilizar, quando lhe couber, todos os meios necessários para produção e recebimento dos materiais gráficos;
d. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Contrato;
e. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a entrega dos materiais contratados;
f. Notificar a CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais gráficos e/ou procedimentos que venham a interferir na execução do objeto deste Contrato;
g. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato;
h. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
i. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material, objeto deste Contrato, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
j. Devolver os materiais que estiverem fora da especificação e solicitar sua substituição;
k. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida neste Contrato;

l. Efetuar os devidos pagamentos, na forma e nos prazos estipulados neste Contrato, e;
m. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E SEUS PRAZOS

Para os fins deste Contrato e em respeito ao que previu o Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026, **as partes acordam cada item previsto na Cláusula Primeira, deste Contrato, poderá ser fracionado de acordo com a conveniência do CONTRATANTE** e que quanto à **entrega, ao recebimento e seus respectivos prazos**, acordam o que indicam os parágrafos desta Cláusula.

Parágrafo primeiro – Para cada um dos itens acima indicados deverá ser confeccionado, após a assinatura/recebimento do Pedido de Prova, 2 (dois) modelos (provas) para aprovação. Caso seja necessário, deverão ser confeccionados 2 (dois) novos modelos (contraprova), devendo atender as adequações solicitadas pelo CONTRATANTE. Para cada modelo de prova e contraprova confeccionado, 1 (um) ficará sob a posse do CONTRATANTE e o outro com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Os modelos de prova e de contraprova deverão ser entregues na forma de protótipo físico, sendo que só serão aceitos modelos de prova e/ou contraprova digitais com anuência prévia do CONTRATANTE. Os modelos confeccionados de prova e contraprova não poderão ser "descontados" do quantitativo total solicitado e deverão compor os autos da contratação, não sendo, pois, devolvidos.

Parágrafo terceiro – Para a confecção dos modelos de prova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Prova.

Parágrafo quarto – Para a confecção dos modelos de contraprova, a entrega deverá ocorrer no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de autorização para confecção deste.

Parágrafo quinto – Após a aprovação dos modelos, será emitido Pedido de Fornecimento autorizando a confecção dos materiais, que deverão ser entregues em até **13 (treze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura/recebimento do Pedido de Fornecimento.

Parágrafo sexto – Nos casos de substituição de materiais gráficos considerados em desacordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **13 (treze) dias corridos**, a contar da ciência da CONTRATADA.

Parágrafo décimo – A prestação de serviços deverá incluir o serviço de entrega, e as informações dos itens constarão no "Pedido de Fornecimento" ou outro documento equivalente que será encaminhado à CONTRATADA a cada solicitação.

Parágrafo décimo – As artes serão enviadas por e-mail, via link de disco virtual, em formato PDF e CDR juntamente com o pedido de prova.

Parágrafo décimo primeiro – As entregas, dos protótipos físicos e dos materiais finais, deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, diretamente ao Gestor ou ao Fiscal deste Contrato, no endereço constante do rodapé das folhas deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de **R$ _____,___ (_____)**, cujo(s) pagamento(s) realizar-se-á(ão) na forma indicada na Cláusula Sexta, deste instrumento, respeitando os valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

			R$ ___,___	**R$ ___,___**

Parágrafo primeiro – Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato.

Parágrafo segundo – Nos valores constantes da tabela no *caput* desta Cláusula, incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, à medida que os materiais forem requisitados e entregues, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de cada entrega/aceite, bem como da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) de serviço, acompanhada(s) do(s) Pedido(s) de Fornecimento, devidamente assinado(s), com a devida aposição do atesto do fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA e, ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente Contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal deverá ser emitida e entregue junto aos materiais, dentro do mês em que forem confeccionados e entregues, de acordo com os dados do item, contidos neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026. A nota fiscal deverá conter a descrição dos materiais gráficos entregues de acordo com os dados dos itens contidos neste Contrato e no(s) Pedido(s) de Fornecimento, bem como o valor unitário e total, de forma que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

Parágrafo quarto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo quinto – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na proposta e respectivo contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os serviços nos exatos moldes contratados, conforme especificações descritas no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026 e que foram propostas, aceitas e contratadas, recaindo sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima, deste Contrato.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo oitavo – A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no parágrafo terceiro, desta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção ou reajustamento de preços.

Parágrafo nono – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo décimo – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.191/2026. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto à primeira nota fiscal. A declaração enviada será considerada em todos os pagamentos realizados no decorrer do ano em que tenha sido emitida, e deverá ser atualizada no início de cada ano, se for o caso.

Parágrafo décimo segundo – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste contrato, a CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo do presente contrato, e;
c. Suspensão, por até 5 (cinco) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa. Os fatos dos quais decorram as multas aplicadas poderão ensejar a rescisão deste contrato por descumprimento de obrigação contratual e tal desdobramento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil face a eventuais danos que venha a causar ao CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total

deste contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo quinto – Se qualquer das situações elencadas acima ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sexto – O atraso no início da prestação do objeto do presente contrato sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo empregado _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial pela CONTRATADA, do previsto neste contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mesmo que não completado o período de vigência de 12 (doze) meses, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a. Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste contrato;
b. Cometimento reiterado de falhas em sua execução;
c. Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
d. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
e. Dissolução da sociedade, se assim for.

Parágrafo único – Além das condições estipuladas no *caput* desta Cláusula, havendo a falta de interesse de quaisquer das partes na continuidade do pacto firmado, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante prévia notificação da outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura, se estendendo por 12 (doze) meses ou quando exauridas as responsabilidades das partes, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em "https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/, (link / "> 2020" / 1. Institucional / 1.5. Normas Internas /

Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link disponível em "https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/, (link / "≥ 2020" / 2. Integridade e Transparência / 2.1. Programa de Integridade)".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A execução deste Contrato não pressupõe o acesso da CONTRATADA a dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão limitar-se àqueles estritamente necessários à formalização, execução e fiscalização da relação contratual, tais como dados de identificação e contato de representantes e prepostos das Partes, não podendo ser utilizados para finalidades diversas daquelas relacionadas à execução das obrigações contratuais.

Parágrafo segundo – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD") e outras que vieram a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais relacionados à execução deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após eventual solicitação do CONTRATANTE ou término dos serviços objeto deste Contrato, salvo nos casos em que a manutenção seja impositiva por Lei ou para eventual exercício regular de direitos, obrigando-se a eliminá-los após o decurso do período necessário de manutenção.

Parágrafo quarto – Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

Parágrafo sexto – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA declara estar ciente de que o CONTRATANTE está obrigado a divulgar no "Portal da Transparência" da instituição, dados obtidos em razão da licitação de que decorre o presente Contrato, especialmente, mas não só, no que concerne à contratação, podendo haver ainda o envio e disponibilização aos órgãos de auditoria e

controle de cópias dos Contratos celebrados e documentos correlatos, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados aqui referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, e;
c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2026.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Nome:
CPF/MF:
Fiscal do contrato

Nome:
CPF/MF:
Gestor(a) do contrato

Nome:
CPF/MF
Testemunha

Nome:
CPF/MF
Testemunha

Nome:
OAB/GO:
Gerência Jurídica SESCOOP/GO